



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

**ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

www.saojoaodaponte.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 16**, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando a **Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município**, com fornecimento de **PEÇAS e acessórios genuínos ou originais de fábrica**, compreendendo 135 (cento e trinta e cinco) unidades automotoras e equipamentos motorizados (motosserras, pulverizador costal e roçadeiras), conforme especificações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SRP N.º 004/2023



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634
Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: licitaponte10@gmail.com



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº 004/2023

• **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 16**, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando a **Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município**, com fornecimento de **PEÇAS e acessórios genuínos ou originais de fábrica**, compreendendo 135 (cento e trinta e cinco) unidades automotoras e equipamentos motorizados (motoserras, pulverizador costal e roçadeiras), conforme especificações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h:00m do dia 18/01/2023, às 08:00h do dia 30/01/2023; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:10h do dia 30/01/2023, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na COMISSÃO DE PREGÃO, em arquivo digital, mediante entrega de um CD/DVD ou pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico www.saojoaodaponte.mg.gov.br; É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão de pregão, via e-mail – licitaponte10@gmail.com - a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias.

A COMISSÃO DE PREGÃO não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (38) 3234-1634.

Não havendo expediente nas datas supracitadas a abertura da sessão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários, salvo se naquela data já houver agendamento de outra licitação, caso em que o Município publicará a informação quanto à nova data.

• **VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES:** AMM, Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de São João da Ponte MG, no site www.saojoaodaponte.mg.gov.br, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.



SUMÁRIO

<u>PREÂMBULO</u>	4
<u>I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</u>	4
<u>II – OBJETO</u>	5
<u>III – ÁREA SOLICITANTE</u>	5
<u>IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL</u>	5
<u>V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</u>	6
<u>VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>	7
<u>VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA</u>	7
<u>VIII-DA ABERTURA DA SESSÃO</u>	9
<u>IX – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>	11
<u>X- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA</u>	15
<u>XI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA</u>	16
<u>XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES</u>	16
<u>XIII – DA REABERTURA DA SESSÃO</u>	17
<u>XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</u>	17
<u>XV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES</u>	17
<u>XVI – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS</u>	19
<u>XVII - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</u>	20
<u>XVIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>	22
<u>XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	22
<u>ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA</u>	26
<u>ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>	53
<u>ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL</u>	61
<u>ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>	68
<u>ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u>	69
<u>ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL</u>	70
<u>ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOIMPEDITIVO</u>	71
<u>ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO</u>	72
<u>ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 429 DO DECRETO-LEI Nº. 5.452/1953</u>	73
<u>ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS EMPREGADOS CUJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM FORMAÇÃO PROFISSIONAL</u>	74
<u>RETIRADA DO EDITAL</u>	75



PREÂMBULO

O Município de São João da Ponte - Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos nº 128 - Centro, São João da Ponte, MG, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023**, na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº004/2023** tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO LOTE, pelo modo de disputa aberto e fechado**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Decreto Municipal 18 de 08 de julho de 2020, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.2 A realização do procedimento estará a cargo da Comissão de Pregão e da Administradora do Pregão Eletrônico, sociedade empresária Detentora da Ata para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas, através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4 A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a COMISSÃO DE PREGÃO darão sequência ao processo de Pregão, treinando os fornecedores cadastrados.

1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.



1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.7 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial do Município de São João da Ponte, MG, a Sr. Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos, com o auxílio da Equipe de Apoio integrada pelos servidores titulares Srta. Camila Ruas Ferreira, Sr. Paulo Giovane Pereira e o Sr. Milton Tardiê Nunes dos Santos (suplente), designados pela Portaria nº 015, 01/02/2022, ou, eventualmente, concomitante com a mesma Portaria, pelos suplentes Sra Daniela Mendes Soares.

II – OBJETO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 16**, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando a **Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município**, com fornecimento de **PEÇAS e acessórios genuínos ou originais de fábrica**, compreendendo 135 (cento e trinta e cinco) unidades automotoras e equipamentos motorizados (motosserras, pulverizador costal e roçadeiras), conforme especificações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.

III – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, exclusivamente por meio de formulário eletrônico. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

1.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

1.1.2. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

1.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.



1.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

1.3. A proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma tiver sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

1.4 O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

V– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inc. VII, da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilidade nos termos da lei, e que se enquadrem na acepção de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou aquelas a essas equiparadas, tudo conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.1- TODOS os lotes, com exceção dos lotes 07, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, serão abertos para ampla competitividade, sendo concedido as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o tratamento favorecido nos termos da Lei complementar 123/2006.

1.2. Participarão da sessão do Pregão, os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

2.1. É vedada a participação de interessados:

2.1.1. que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.1.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.1.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.1.6. que estejam reunidas em consórcio;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima. Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja



sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P” - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1). Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que “...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável...” pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1)

2. Pessoas Jurídicas (sócios ou administradores) que tenham ligações com agentes políticos, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (Seis) meses após findas as respectivas ligações.

2.1. Que não comprovem sua condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou a essas equiparadas na forma da LC 123/2006, para os itens que se aplicam.

3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VII – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.1. Valor unitário e total/global do item e lote;



1.2. Marca e modelo do produto cotado (quando for o caso), sendo que os produtos deverão ser novos e acondicionados em embalagens apropriadas para o armazenamento e transporte, conforme o caso.

1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.3. Os preços unitários e global ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de São João da Ponte/MG.

2.4 Descrição completa do objeto conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**;

2.5 Preços unitários dos itens em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

2.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

Parágrafo Único: A proposta que omitir os prazos e o local de entrega não será desclassificada, mas será considerada de acordo com os mesmos.

2.3.1.Caso esse prazo de validade não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

2.4. Prazo de entrega, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I;

2.4.1. Caso o prazo de entrega não seja inserido na Proposta Comercial, as condições de entrega e seus prazos serão considerados aceitos exatamente como dispostos no Termo de Referência, Anexo I, para efeito de julgamento.

2.5. Declaração expressa de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I;

2.6. Declaração expressa de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, dentre outros, os tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, instalação, seguro, frete e lucro.

3. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de entrega de sua Proposta Comercial, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na sua elaboração como justificativas para requerimento de quaisquer acréscimos, reembolsos, desistência ou indenizações de qualquer natureza.

4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4.1. Para os licitantes que ofertarem lances, será considerada como proposta final o valor do último lance ofertado; e para aqueles que não participarem da fase de lance, prevalecerá os valores constantes da Proposta Comercial.

5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital para cada lote.

6. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os lotes, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.

7. O envio da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e concordância

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

2.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

2.6.1. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor unitário por item de acordo com o especificado no Anexo III.

2.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

2.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

2.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).



2.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

2.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

2.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

2.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

2.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

2.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

2.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

2.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a uma hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

2.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

2.20. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

2.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

2.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

2.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

2.24.1. no país;

2.24.2. por empresas brasileiras;

2.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

2.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

2.26. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

2.26.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

2.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

2.26.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

2.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

IX – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação no certame, o licitante deverá apresentar a Documentação Completa, contendo os seguintes documentos:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União. (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

a.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



a.2. O Pregoeiro e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça

(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b.2. O Pregoeiro e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.

c). **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

d). **Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

e) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f). **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g). **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

h). **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

- i) **Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente**, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- j). **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documentos de identificação dos sócios;**

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

a.2) Certidão de Débitos Tributários – CDT, **Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

a.3) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda **Municipal** da Sede do licitante;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

c) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

1.2.1. As licitantes enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou aquelas a essas equiparadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus ao tratamento diferenciado a que alude a lei, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta presente alguma restrição;**

1.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da empresa interessada, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.2.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **com data não superior à 90(noventa) dias.**

1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão através de **atestado 01(um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica**, em nome da Licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando pactuação contratual para o fornecimento de insumos iguais ou semelhantes ao da presente licitação, em características, quantidades e prazos de execução, **devendo o atestado conter além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Administração possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.**

a.1 O Município se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados/declarações, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos, Atas de Registro de Preço ou Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) **ANEXO VI** - Declaração de Cumprimento do **Inciso XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal.

b) **ANEXO VIII** – Declaração de **Inexistência de Fatos Impeditivos** para Contratar com a Administração Pública.

c) **ANEXO IX** – Declaração de **Ausência de Vínculo**.

d) **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; OU Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, conforme modelos **ANEXOS X ou ANEXO XI**.

3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

4. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, esse fato acarretará a inabilitação do licitante;
8. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.
9. Excepcionalmente, na ausência ou defeito de documentos o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para proceder sua emissão, juntando-os aos autos.
- 9.1. O Município não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem mesmo nas hipóteses de ausência de sinal de internet, não funcionamento de equipamentos proprietários, falta de energia elétrica ou outras similares, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas e/ou omissões existentes, o licitante será inabilitado.
10. Caso a licitante apresente representante legal para assinatura das declarações e demais documentos exigidos nesse instrumento convocatório, deverá apresentar a procuração válida, concedendo-lhe poderes pertinentes ao processo, bem como documento de identificação do mesmo.
11. Eventualmente na ausência ou defeito da apresentação das declarações complementares (item 1.5), em ato discricionário do pregoeiro e sem causar prejuízos ao certame poderá ser concedido prazo para entrega do respectivo documento juntamente com a proposta readequada.

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 36º do Decreto Municipal nº 18/2020.
2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 2.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 2.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 2.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.



XI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente.
 - 1.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
4. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema.
2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização 13 fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

2. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a retirar/receber a Autorização de Compra/Nota de Empenho dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Unidade Requisitante, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a retirar a Autorização de Compra/Nota de Empenho, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

XV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado por item, será convocado para assinar a ata de registro de preços (ARP), no prazo de 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública.

1.1.1 – Os licitantes classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances e aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame.

1.1.2 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa vencedora deverá disponibilizar a Tabela do Fabricante ou senhas de acesso dos Sistemas CILIA OU AUDATEX.

2.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

2.1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

2.1.3. Funcionará como anexo a que se refere o subitem 9.1.2 cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declararem expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

2.1.4. O registro a que se refere o subitem 9.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas no Título XV do presente edital.

2.2. É facultado à Prefeitura, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

2.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

2.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, posteriormente, na medida da necessidade, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.6. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.7. A ARP terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, sem possibilidade, portanto, de prorrogação.



2.8. Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei Federal 8.666/93.

2.9. A ARP será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

2.10. O fornecedor garantirá a entrega dos produtos licitados nas mesmas marcas apresentadas em sua proposta declarada vencedora, durante todo o período de vigência do contrato.

2.10.1. Excepcionalmente, o fornecedor poderá solicitar a substituição de marca em razão da descontinuidade da fabricação ou por outro motivo de força maior relevante, em petição escrita e fundamentada, sendo a decisão de aceitabilidade a critério exclusivo da Administração Pública, desde que seja ofertada marca de qualidade e utilidade igual ou superior, sem custos adicionais.

2.11. A Administração Pública reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o registro de preços ou rescindir o respectivo contrato.

XVI – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. Quando o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão, bem como o cadastro de reserva expressamente previsto na ARP;

3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada o cadastro de reservas;

4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
 - 5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.5.1, 10.5.2. e 10.5.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 7.1. Por razão de interesse público; ou
 - 7.2. A pedido do fornecedor.

XVII– DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1- A Contratante encaminhará os veículos de sua frota para oficina da Contratada para manutenção preventiva ou corretiva, sendo que qualquer defeito deve ser objeto de diagnóstico por escrito, incluindo o orçamento detalhado dos serviços e peças estritamente necessários ao restabelecimento da funcionalidade e segurança do bem.
2. O Município poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.
3. Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a quilometragem especificada no manual do proprietário.
- 4 Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades decorrentes do uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos ou originais,



desde que autorizado pelo Chefe de Manutenção dos Veículos deste Município, após verificação inicial pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, bem como serviços de mecânica, lubrificação (troca de óleo), retífica que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

5. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das tabelas abaixo descritas:

a) Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), para efeitos de definição do valor devido pelos serviços de mão de obra;

b) Prazo de entrega dos veículos, que deve ser no máximo de 02 (dois) dias, após a aprovação do orçamento por parte do Município.

c) Preço final unitário de cada peça e/ou acessório, apurado a partir da aplicação do desconto percentual da proposta vencedora, aplicado sobre os valores da Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos ou preços estabelecidos no **SISTEMA CILIA OU AUDATEX**, quando for o caso.

6 A observância do valor correto da mão-de-obra e das peças e acessórios é de estrita responsabilidade do Contratado, e de obrigatoria fiscalização por parte do Município.

7. Nem mesmo o defeito na fiscalização desobriga o Contratado de cumprir rigorosamente os preços registrados.

8. Compete ao Município verificar nos fabricantes dos veículos a autenticidade/procedência das tabelas de preços de peças e acessórios, sujeitando-se o contratado, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das tabelas, às penalidades legais cabíveis, além da restituição de eventuais desembolsos a maior.

9. Os serviços deverão ser realizados pela Contratada por seus técnicos capacitados, considerando a marca e modelo de veículos com os quais o licitante se compromissou, devendo ainda arcar com todas as despesas acessórias incidentes, tais como maquinário, equipamento, e material de apoio tal como estopa, graxa, presilhas, fita isolante, líquido de limpeza de peças e outros; sem custos adicionais para o Contratante.

10. A Contratada se compromete a devolver as peças substituídas, para fins de aferição do serviço realizado e, dentro do princípio de licitação sustentável a que alude o art. 3º da Lei Federal 8.666/93, fica ainda obrigada a recolher essas peças substituídas, após a liquidação da despesa, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, dando a elas descarte e destinação final que não represente dano ao meio ambiente ou impacto social negativo, sob pena de multa, podendo chegar a rescisão contratual e cancelamento do registro de preços.

11. Contratada deverá fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

11.1. 03 (três) meses para as peças repostas e instaladas, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) fatura(s), ou o mesmo prazo de garantia do fabricante ou distribuidor, se maior;

11.2. 03 (três) meses para os serviços executados sem a reposição de peças, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s);



11.3. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.

11.4. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO de São João da Ponte - MG, a Contratada, está obrigada a:

11.5. Substituir o material defeituoso;

11.6. Corrigir defeitos de mão-de-obra;

11.7. Trocar as peças, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação do setor competente.

11.8. Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeita à aceitação pelo Setor ou Secretaria Responsável, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

11.9. Na hipótese prevista no item acima, a Contratada, obrigar-se-á a refazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado à contratada a não aceitação pelo Fiscal do Contrato.

11.10. Os serviços somente poderão ser executados após o envio de orçamento detalhado de peças e mão-de-obra e aprovação desse orçamento pela respectiva Secretaria.

XVIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas e demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e equipe de apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos

valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.2. Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter: a) adiada sua abertura; b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de São João da Ponte/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto as Setor de Licitação pelo telefone: (38) 3234-1634, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas, ou através do e-mail licitaponte10@gmail.com.

14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO/COMISSÃO DE PREGÃO, obedecida a legislação vigente.

16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro De Preços;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Declaração de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VI – Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII, Art. 7º da CF/88;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo VIII – Declaração de Ausência de Vínculo;

Anexo IX - Declaração de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943;

Anexo X -Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional.

2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

3. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.

3.1. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
7. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
8. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Prefeitura poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
9. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado nos meios oficiais para conhecimento dos licitantes.
11. Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que não implique em alteração da ARP.
12. O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).
14. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São João da Ponte - MG, 17 de Janeiro de 2023.

Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos

Pregoeiro Oficial do Município

Portaria nº 015, de 01/02/2022.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 004/2023

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº: 004/2023

SÍNTESE DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, e 15**, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando a **Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município**, com fornecimento de **PEÇAS e acessórios genuínos ou originais de fábrica**, compreendendo 135 (cento e trinta e cinco) unidades automotoras e equipamentos motorizados (motosserras, pulverizador costal e roçadeiras), conforme especificações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.

DA JUSTIFICATIVA: Faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal e equipamentos motorizados, preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais, seguindo os procedimentos de revisão e troca de peças indicados pelos respectivos fabricantes, em decorrência do desgaste pelo uso.

Os veículos da frota municipal são imprescindíveis para a consecução das políticas públicas e busca das metas do plano de governo da Administração, devendo estar sempre em perfeito funcionamento e à disposição dos diversos setores administrativos.

Sua manutenção adequada reverte-se em economia, garantia e prolongando da vida útil e durabilidade do patrimônio público; e ainda prima pela maior segurança de seus agentes em serviço e de pacientes eventualmente transportados.

O Município não dispõe de estrutura física e de recursos humanos em quantidade e qualidade necessária ao atendimento da frota e equipamentos motorizados.

A mão-de-obra será mensurada e medida pela hora/homem, considerando tabela padrão de tempo necessário para cada tipo de intervenção, evitando que o próprio contratado arbitre a quantidade de horas em sua nota de faturamento. Com essa metodologia, a quantidade de horas/homem já é previamente conhecida e determinada pela Administração Municipal, que tomou por base tabelas do próprio fabricante, quando disponível, ou outras fontes confiáveis, tais como tabelas utilizadas por outros órgãos da Administração Pública (Ministério do Planejamento, Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, prefeituras) ou por entidades não comerciais, tais como sindicatos de trabalhadores em oficinas, montadoras e concessionárias.

a. **Manutenção Corretiva:** é o tipo de manutenção mais antiga e mais utilizada, sendo empregada em qualquer empresa que possua itens físicos, qualquer que seja o nível de planejamento de manutenção. Segundo a Norma NBR 5462 (1994), manutenção corretiva é “a manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida”. Em suma: é toda

manutenção com a intenção de corrigir falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua função.

São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;

b. Manutenção Preventiva: deve ocorrer conforme calendário estipulado de validade ou cronogramas de garantia, sempre considerando, data, Item a ser avaliado e quilometragem rodada. A essência da Manutenção Preventiva é a substituição de peças ou componentes antes que atinjam a idade em que passam a ter risco de quebra. A base científica da MP é o conhecimento estatístico da taxa de defeito das peças, equipamentos ou sistemas ao longo do tempo. A Manutenção Preventiva também é chamada de manutenção baseada em intervalos/tempo.

São exemplos de manutenção preventiva:

- Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- Lubrificação e elementos filtrantes de veículos; • Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores; • Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Revisão de fábrica; • Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da equipe do Município.

A frota de veículos do Município de São João da Ponte – MG, conta com gama diversificada de veículos, seja pelo fabricante, marca/modelo ou ano de fabricação. São veículos convencionais ou especiais, ambos com utilização específica e essencial para o desempenho da atividade administrativa. A frota sofre ainda, constantes alterações, em virtude de eventual aquisição e decréscimos por alienação (veículos com extensa vida útil), ocasionando uma demanda de peças e serviços necessários à manutenção muito dinâmica.

A maioria dos veículos circula dentro da área territorial do Município de São João da Ponte - MG, em estradas, em sua grande maioria não pavimentadas, sendo que uma minoria faz o transporte de servidores, bens e pacientes em rotas intermunicipais, e até interestaduais.

A maioria dos veículos tem utilização diária, sem que a Administração conte com



unidade reserva, sendo que alguns têm destinação especial no transporte escolar e transporte de pacientes, que reclamam intervenção em menor espaço de tempo possível.

Esses fatores justificaram a limitação do perímetro de localização da oficina da Contratada em relação à Sede da Contratante, evitando a possibilidade de participação de empresas com oficinas localizadas em distância que tornaria a manutenção de veículos inviável, seja pelo tempo de deslocamento (ida e retorno), seja pelo fato econômico (gasto com combustível no deslocamento).

O serviço de manutenção dos veículos da frota municipal e dos equipamentos motorizados, bem como o fornecimento das peças e acessórios, constituem, portanto, necessidade continuada, merecendo um contrato de prestação de serviços com fornecimento de material, que possa ser prorrogado com fulcro no art. 57, II da Lei Federal 8.666/93, caso seja mantida a vantajosidade para a Administração Pública Municipal.

Mediante o exposto, e pelo trato ao interesse público, justifica-se a adoção da licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes, por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato e ainda ser considerado necessário e imprescindível à Administração Pública no desempenho de suas atribuições, enquadrando-se no prescrito nos inc. I, III e IV, do art.3º, do Dec. 7.892/13.

1 - Composição da frota:

Veículos e equipamentos motorizados	Placa	Modelo	Tipo de Veículo	Fabricante	Centro de Resultado
1	GLD-0657	CAMINHAO	Caminhão	MERCEDES-BENZ	INFRAESTRUTURA
2	GQG-5175	CACAMBA	Caminhão	VOLKSWAGEN	INFRAESTRUTURA
3	GZC-1414	VOLARE V8	Ônibus	MARCOPOLO	TRANSPORTE ESCOLAR
4	HAH-6913	NXR BROS 150	Motocicleta	HONDA	SAUDE
5	HAH-7255	BROS 150	Motocicleta	HONDA	INFRAESTRUTURA
6	HBN-5049	ONIBUS	Ônibus	MERCEDES-BENZ	TRANSPORTE ESCOLAR
7	HBN-5051	ONIBUS	Ônibus	MERCEDES-BENZ	TRANSPORTE ESCOLAR
8	HBN-5055	ONIBUS	Ônibus	MERCEDES-BENZ	TRANSPORTE ESCOLAR
9	HEF-1414	CG 150 ESI	Motocicleta	HONDA	EDUCACAO
10	HGI-5819	PALIO	Automóvel	FIAT	HGI-5819
11	HGU-0114	UNO	Automóvel	FIAT	INFRAESTRUTURA
12	HIA-9173	BROS 150	Motocicleta	HONDA	INFRAESTRUTURA
13	HKG-1414	13180	Caminhão	VOLKSWAGEN	INFRAESTRUTURA
14	HKU-5829	UNO	Automóvel	FIAT	GABINETE
15	HKU-8879	UNO	Automóvel	FIAT	POLICIA MILITAR
16	HLF-2692	ONIBUS INDUSCAR	Ônibus	VOLKSWAGEN	TRANSPORTE ESCOLAR



17	HLF-7751	15190	Ônibus	VOLKSWAGEN	TRANSPORTE ESCOLAR
18	HLF-7752	15190	Ônibus	VOLKSWAGEN	TRANSPORTE ESCOLAR
19	HLF-7768	ONIBUS CITYCLASS	Ônibus	IVECO - FIAT	TRANSPORTE ESCOLAR
20	HMG-6547	ATEGO	Caminhão	MERCEDES-BENZ	INFRAESTRUTURA
21	HMG-6554	CAMINHAO	Caminhão	MERCEDES-BENZ	HMG-6554
22	HMH-5028	RANGER	Caminhonete	FORD	INFRAESTRUTURA
23	HMN-6012	DOBLO CARGO	Automóvel	FIAT	SAUDE
24	HMN-8012	KOMBI	Caminhonete	VOLKSWAGEN	CULTURA
25	HMN-8888	24250	Caminhão	VOLKSWAGEN	INFRAESTRUTURA
26	MAQ-0001	PATROL	EQUIPAMENTOS	NEW HOLLAND	MAQ-0001
27	MAQ-0002	TRATOR	TRATOR	NEW HOLLAND	INFRAESTRUTURA
28	MAQ-0004	PA CARREGADEIRA 924G	EQUIPAMENTOS	CATERPILLAR	INFRAESTRUTURA
29	MAQ-0006	PATROL 140 B	EQUIPAMENTOS	NEW HOLLAND	MAQ-0006
30	MAQ-0007	PA CARREGADEIRA	EQUIPAMENTOS	NEW HOLLAND	INFRAESTRUTURA
31	MAQ-0008	TRATOR	TRATOR	MASSEY FERGUSON	INFRAESTRUTURA
32	MAQ-0009	MAQUINA	EQUIPAMENTOS	NEW HOLLAND	INFRAESTRUTURA
33	MAQ-0010	MAQUINA DE PINTURA	EQUIPAMENTOS	OUTROS	INFRAESTRUTURA
34	MAQ-0011	COMPACTADOR	EQUIPAMENTOS	OUTROS	INFRAESTRUTURA
35	MAQ-0012	ROCADEIRA	EQUIPAMENTOS	OUTROS	INFRAESTRUTURA
36	MAQ-0013	XT870BR	EQUIPAMENTOS	XCMG	INFRAESTRUTURA
37	MAQ-0014	CARREGADEIRA 930	EQUIPAMENTOS	CATERPILLAR	INFRAESTRUTURA
38	MAQ-0015	Stihl MS660, 7,1HP.	EQUIPAMENTOS	STIHL	INFRAESTRUTURA
39	MAQ-0016	MOTOSERRA STHILL MS661	EQUIPAMENTOS	OUTROS	INFRAESTRUTURA
40	MAQ-0017	ESCAVADEIRA 323D	EQUIPAMENTOS	CATERPILLAR	INFRAESTRUTURA
41	MAQ-0018	MAQUINA BOMBA VENENO	EQUIPAMENTOS	OUTROS	SAUDE
42	MAQ-0019	MAQUINA BOMBA VENENO	EQUIPAMENTOS	OUTROS	SAUDE
43	MAQ-0020	MAQUINA	EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS	M.A.	INFRAESTRUTURA
44	MAQ-0021	Escavadeira XE215BR	EQUIPAMENTOS	XCMG	INFRAESTRUTURA
45	MAQ-0022	CORTADOR DE GRAMA	EQUIPAMENTOS	OUTROS	INFRAESTRUTURA
46	MAQ-0023	COMPACTADOR DE SOLO	EQUIPAMENTOS	OUTROS	INFRAESTRUTURA
47	MAQ-0024	ROÇADEIRA	ROCADEIRA	STIHL	EDUCACAO
48	MAQ-0025	ROÇADEIRA	ROCADEIRA	STIHL	EDUCACAO



49	MAQ-0026	ROÇADEIRA	ROCADEIRA	STIHL	EDUCACAO
50	MAQ-0027	PATROL	TRATOR	OUTROS	INFRAESTRUTURA
51	MAQ-0028	PÁ CARREGADEIRA	EQUIPAMENTOS	XCMG	INFRAESTRUTURA
52	MAQ-0029	TRATOR	TRATOR	YANMAR	INFRAESTRUTURA
53	OPQ-8949	DOBLO CARGO	Automóvel	FIAT	PSF
54	OPW-7262	PALIO ATTRACTIV 1.4	Automóvel	FIAT	EDUCACAO
55	OQH-3812	UNO MILLE WAY ECONOMY	Automóvel	FIAT	EDUCACAO
56	OQN-8101	DOBLO CARGO	Automóvel	FIAT	PSF
57	OQP-7673	15190	Ônibus	VOLKSWAGEN	TRANSPORTE ESCOLAR
58	OQP-7963	15190	Ônibus	VOLKSWAGEN	TRANSPORTE ESCOLAR
59	OQR-6718	26.280	Caminhão	VOLKSWAGEN	INFRAESTRUTURA
60	ORC-9764	HONDA/XRE 300	Motocicleta	HONDA	POLICIA MILITAR
61	OWO-8245	ONIBUS	Ônibus	MERCEDES- BENZ	TRANSPORTE ESCOLAR
62	OWY-7420	15.190 CRM	Caminhão	VOLKSWAGEN	INFRAESTRUTURA
63	OXJ-9783	AMAROK	Caminhonete	VOLKSWAGEN	POLICIA MILITAR
64	PUE-8566	FIAT UNO	Automóvel	FIAT	POLICIA MILITAR
65	PUE-8734	L200	Caminhonete	MMC	POLICIA MILITAR
66	PUE-8735	L 200	Caminhonete	MITSUBISHI	POLICIA MILITAR
67	PUZ-9386	SAVEIRO	Caminhonete	VOLKSWAGEN	SAUDE
68	PUZ-9429	ONIBUS CITYCLASS	Ônibus	IVECO - FIAT	TRANSPORTE ESCOLAR
69	PUZ-9443	SAVEIRO/AMBU LANCIA	Ônibus	VOLKSWAGEN	PSF
70	PVL-2837	C3	Automóvel	CITROEN	PSF
71	PVL-2844	JUMPER	Caminhonete	CITROEN	SAUDE
72	PVL-8898	SAVEIRO	Automóvel	VOLKSWAGEN	SAUDE
73	PVM-8599	GOL 1.0	Automóvel	VOLKSWAGEN	PSF
74	PWS-0276	GOL 1.0	Automóvel	VOLKSWAGEN	PSF
75	PWS-6278	PALIO	Automóvel	FIAT	PSF
76	PXZ-2923	FIAT / UNO	Automóvel	FIAT	GABINETE
77	PZL-5382	ONIBUS	Ônibus	MERCEDES- BENZ	TRANSPORTE ESCOLAR
78	PZO-4332	DRC 4x2 3.8	Caminhão	VOLKSWAGEN	EDUCACAO
79	PZS-6078	ONIBUS CITYCLASS	Ônibus	IVECO - FIAT	TRANSPORTE ESCOLAR
80	PZV-1798	UNO	Automóvel	FIAT	PSF
81	QMV-0076	PALIO ADVENTURE	Automóvel	FIAT	POLICIA MILITAR
82	QMV-1423	PALIO ADVENTURE 1.8	Automóvel	FIAT	POLICIA MILITAR



83	QNI-5833	TORO	Caminhonete	FIAT	PSF
84	QNI-5838	DOBLO CARGO	Automóvel	FIAT	PSF
85	QNN-5809	CAMINHAO	Caminhão	IVECO - FIAT	INFRAESTRUTURA
86	QNR-3039	SAVEIRO	Caminhonete	VOLKSWAGEN	EDUCACAO
87	QNR-3044	SAVEIRO	Caminhonete	VOLKSWAGEN	EDUCACAO
88	QOQ-3166	ONIBUS CITYCLASS	Ônibus	IVECO - FIAT	TRANSPORTE ESCOLAR
89	QOQ-3176	ONIBUS CITYCLASS	Ônibus	IVECO - FIAT	TRANSPORTE ESCOLAR
90	QOQ-3178	ONIBUS CITYCLASS	Ônibus	IVECO - FIAT	TRANSPORTE ESCOLAR
91	QOQ-3179	ETIOS	Automóvel	TOYOTA	QOQ-3179
92	QOQ-3181	ONIBUS CITYCLASS	Ônibus	IVECO - FIAT	TRANSPORTE ESCOLAR
93	QOS-6297	GOL 1.0	Automóvel	VOLKSWAGEN	QOS-6297
94	QPH-1112	CAÇAMBA	Caminhão	MERCEDES- BENZ	INFRAESTRUTURA
95	QPK-0245	AMAROK	Caminhonete	VOLKSWAGEN	PSF
96	QPY-1066	GOL 1.0	Automóvel	VOLKSWAGEN	PSF
97	QPY-1067	GOL 1.0	Automóvel	VOLKSWAGEN	PSF
98	QXP-3J92	ONIX JOY 1.0 MEC FLEX	Automóvel	CHEVROLET	ASSISTENCIA SOCIAL
99	QXW-1F59	S10	Caminhonete	CHEVROLET	INFRAESTRUTURA
100	QXW2H33	DUSTER	Automóvel	RENAULT	POLICIA MILITAR
101	RFB-2101	PIPA	Caminhão	IVECO - FIAT	INFRAESTRUTURA
102	RGB-3B12	GOL	Automóvel	VOLKSWAGEN	PSF
103	RMH-8D20	GOL	Automóvel	VOLKSWAGEN	PSF
104	RMI-7I34	FIAT UNO	Automóvel	FIAT	PSF
105	RMP-2J91	OROCH	Automóvel	RENAULT	EDUCACAO
106	RMZ-2H28	OROCH	Caminhonete	RENAULT	ASSISTENCIA SOCIAL
107	RMZ-2H29	OROCH	Caminhonete	RENAULT	EDUCACAO
108	RNZ-8G49	GOL	Automóvel	VOLKSWAGEN	PSF
109	RNZ-8G50	GOL	Automóvel	VOLKSWAGEN	PSF
110	RNZ-8G53	GOL	Automóvel	VOLKSWAGEN	PSF
111	RNZ-8G59	GOL	Automóvel	VOLKSWAGEN	PSF
112	RNZ-8G61	GOL	Automóvel	VOLKSWAGEN	PSF
113	ROC-2900	ROCADEIRA	EQUIPAMENTOS	OUTROS	INFRAESTRUTURA
114	RTE-6G40	GOL	Automóvel	VOLKSWAGEN	PSF
115	RTE-6G44	GOL	Automóvel	VOLKSWAGEN	PSF
116	RTE-6G46	GOL	Automóvel	VOLKSWAGEN	PSF
117	RTE-6G49	GOL	Automóvel	VOLKSWAGEN	PSF
118	RTE-6G51	GOL	Automóvel	VOLKSWAGEN	PSF
119	RTW0B87	STRADA	Caminhonete	FIAT	PSF
120	RTX9C03	OROCH	Automóvel	RENAULT	ASSISTENCIA SOCIAL
121	RUJ4D29	YAMAHA MT 09	Motocicleta	YAMAHA	SAUDE



122	RUJ4D37	YAMAHA MT 09	Motocicleta	YAMAHA	SAUDE
123	RUJ4D43	YAMAHA MT 09	Motocicleta	YAMAHA	SAUDE
124	RUJ4D52	YAMAHA MT 09	Motocicleta	YAMAHA	SAUDE
125	RUJ4D57	YAMAHA MT 09	Motocicleta	YAMAHA	SAUDE
126	RUJ4D91	YAMAHA MT 09	Motocicleta	YAMAHA	SAUDE
127	RUY-3H48	MASCA GRANMICRO E O	Micro-ônibus	VOLKSWAGEN	SAUDE
128	RVE8I46	CAÇAMBA 24- 250 CNC 6X2	Caminhão	VOLKSWAGEN	INFRAESTRUTURA
129	RVE8I55	CAÇAMBA 24- 250 CNC 6X2	Caminhão	VOLKSWAGEN	INFRAESTRUTURA
130	RVJ3C45	SPIN	AUTOMOVEL	GM	PSF
131	RVP4A21	STRADA	CAMINHONETE	FIAT	INFRAESTRUTURA
132	RVP4E87	RANGER	Caminhonete	FORD	PSF
133	SGO3H93	GOL	Automóvel	VOLKSWAGEN	PSF
134	SGO3I91	GOL	Automóvel	VOLKSWAGEN	PSF
135	SGQ2C96	GOL	Automóvel	VOLKSWAGEN	PSF

2 - QUANTITIVO DOS SERVIÇOS:

ESPECIFICAÇÃO		Média do Valor homem/hora - MO (R\$)	Quant. de horas estimadas	Média do percentual de desconto sobre Peças (%)	Valor Global Estimado p/ peças e Mão de obra (R\$)
LOTE 01	<p>Tabela de preços da concessionária marca/modelo: MERCEDES BENZ LINHA DE VEÍCULOS PESADOS. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2021-2022).</p> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento. E serviços de mão de obra em geral.</p>	R\$ 277,80 (Valor mínimo de referência)	1.200	7.88% (Percentual Mínimo de desconto)	R\$ 733.360,00
LOTE 02	<p>Tabela de preços da concessionária marca/modelo: FIAT. LEVE. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2021-2022).</p> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica, guincho,</p>	R\$ 306,80 (Valor mínimo de referência)	650	7.08% (Percentual Mínimo de desconto)	R\$ 429.420,00



	alinhamento e balanceamento. E serviços de mão de obra em geral.				
LOTE 03	<p>Tabela de preços da concessionária marca/modelo: VOLKSWAGEN – LINHA DE VEÍCULOS PESADOS. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2021-2022)</p> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento. E serviços de mão de obra em geral.</p>	R\$ 270,00 (Valor mínimo de referência)	1800	7.88% (Percentual Mínimo de desconto)	R\$ 906.000,00
LOTE 04	<p>Tabela de preços da concessionária marca/modelo: IVECO PESADO. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2021-2022)</p> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento. E serviços de mão de obra em geral.</p>	R\$ 296,00 (Valor mínimo de referência)	1300	7.28% (Percentual Mínimo de desconto)	R\$ 754.800,00
LOTE 05	<p>Tabela de preços da concessionária marca/modelo: VOLKSWAGUEM – LINHA DE VEÍCULOS LEVES. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2021-2022)</p> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento. E serviços de mão de obra em geral.</p>	R\$ 190,00 (Valor mínimo de referência)	700	7.08% (Percentual Mínimo de desconto)	R\$ 283.000,00
LOTE 06	<p>Tabela de preços da concessionária marca/modelo: VOLARE. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2021-2022).</p> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento. E serviços de</p>	R\$ 297,60 (Valor mínimo de referência)	180	7.28% (Percentual Mínimo de desconto)	R\$ 133.568,00



	mão de obra em geral.				
LOTE 07	<p>Tabela de preços da concessionária marca/modelo: HONDA LINHA DE MOTOCICLETA. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2021-2022).</p> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica, guincho. E serviço de mão de obra em geral</p>	R\$ 182,00 (Valor mínimo de referência)	80	3.68% (Percentual Mínimo de desconto)	R\$ 56.560,00
LOTE 08	<p>Tabela de preços da concessionária marca/modelo: FORD LINHA LEVE Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2021-2022).</p> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento. E serviços de mão de obra em geral.</p>	R\$ 259,00 (Valor mínimo de referência)	200	7.40% (Percentual Mínimo de desconto)	R\$ 101.800,00
LOTE 09	<p>Tabela de preços da concessionária marca/modelo: RENAULT. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2021-2022)</p> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento. E serviços de mão de obra em geral.</p>	R\$ 222,40 (Valor mínimo de referência)	100	7.08% (Percentual Mínimo de desconto)	R\$ 102.240,00
LOTE 10	<p>Tabela de preços da concessionária marca/modelo: CITROEN. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2021-2022)</p> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento. E serviços de mão de obra em geral.</p>	R\$ 268,00 (Valor mínimo de referência)	120	7.08% (Percentual Mínimo de desconto)	R\$ 102.160,00
LOTE 11	<p>Tabela de preços da concessionária marca/modelo: NEW HOLLAND Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína</p>	R\$ 359,00 (Valor mínimo de	700	9.08% (Percentual Mínimo de	R\$ 651.300,00



	de peças do fabricante em vigor (2021-2022) com apresentação do mesmo. Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento e eventual reposição de peças de 1º linha. E serviços de mão de obra em geral.	referência)		desconto)	
LOTE 12	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: CATERPILLAR . Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2021-2022) com apresentação do mesmo. ----- Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento e eventual reposição de peças de 1º linha. E serviços de mão de obra em geral.	R\$ 362,00 (Valor mínimo de referência)	350	9.08% (Percentual Mínimo de desconto)	R\$ 326.700,00
LOTE 13	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: MASSEY FERGUSSON TRATORES . Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2021-2022) com apresentação do mesmo. ----- Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento e eventual reposição de peças de 1º linha. E serviços de mão de obra em geral.	R\$ 359,00 (Valor mínimo de referência)	120	8.88% (Percentual Mínimo de desconto)	R\$ 83.080,00
LOTE 14	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: MARCA XCMG LINHA PESADA . Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2021-2022) com apresentação do mesmo. ----- Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica, guincho,	R\$ 351,80 (Valor mínimo de referência)	1000	8.68% (Percentual Mínimo de desconto)	R\$ 851.800,00



	alinhamento e balanceamento e eventual reposição de peças de 1º linha. E serviços de mão de obra em geral.				
LOTE 15	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: TOYOTA – LINHA DE VEÍCULO LEVE . Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2021-2022) Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento. E serviços de mão de obra em geral.	R\$ 170,48 (Valor mínimo de referência)	60	6.88% (Percentual Mínimo de desconto)	R\$ 28.228,80
LOTE 16	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: HYUNDAI PA CARREGADEIRA HL 740 – 9S LINHA PESADA MAQUINAS Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2021-2022) com apresentação do mesmo. Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento e eventual reposição de peças de 1º linha. E serviços de mão de obra em geral.	R\$ 343,00 (Valor mínimo de referência)	300	8.68% (Percentual Mínimo de desconto)	R\$ 252.900,00
LOTE 17	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: MITSUBISHI MOTORS BRASIL . Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2021-2022) Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento. E serviços de mão de obra em geral.	R\$ 225,20 (Valor mínimo de referência)	30	6.06% (Percentual Mínimo de desconto)	R\$ 26.756,00
LOTE 18	Tabela de preços marca/modelo: Stihl, Roçadeira 35,5CC, Motoserra MS660, MS661, Pulverizador costal 2tempo . Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2021-2022).	R\$ 208,20 (Valor mínimo de referência)	80	2.66% (Percentual Mínimo de desconto)	R\$ 21.656,00



	Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, , lubrificação, troca de óleo de motor, retífica, serviços de mão de obra em geral.				
Lote 19	Tabela de preços marca/modelo: Branco BBR43cc, roçadeira . Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2021-2022). <hr/> Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, , lubrificação, troca de óleo de motor, retífica, serviços de mão de obra em geral.	R\$ 170,40 (Valor mínimo de referência)	30	46.40% (Percentual Mínimo de desconto)	R\$ 7.112,00
Lote 20	Tabela de preços marca/modelo: KAMASHIMA KM26T 26CC Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2021-2022). <hr/> Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, , lubrificação, troca de óleo de motor, retífica, serviços de mão de obra em geral.	R\$ 241,50 (Valor mínimo de referência)	30	2.48% (Percentual Mínimo de desconto)	R\$ 9.245,00
LOTE 21	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: AGRALE PESADO . Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2021-2022) <hr/> Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento. E serviços de mão de obra em geral.	R\$ 307,20 (Valor mínimo de referência)	50	7.88% (Percentual Mínimo de desconto)	R\$ 75.360,00
LOTE 22	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: VOLARE PESADO . Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2021-2022) <hr/> Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento. E serviços de mão de obra em geral.	R\$ 299,00 (Valor mínimo de referência)	50	7.88% (Percentual Mínimo de desconto)	R\$ 74.950,00
LOTE 23	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: CHEVROLET LINHA LEVE Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor	R\$ 191,60 (Valor mínimo de referência)	80	6.00% (Percentual Mínimo de desconto)	R\$ 40.328,00



	(2021-2022) Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento. E serviços de mão de obra em geral.				
Lote 24	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: YAMAHA MOTOCICLETA . Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2021-2022). Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica, guincho. E serviço de mão de obra em geral	R\$ 186,75 (Valor mínimo de referência)	80	2.66% (Percentual Mínimo de desconto)	R\$ 29.940,00

2.1. Para efeito de disputa no pregão eletrônico, deverá ser ofertado o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR GLOBAL DE CADA LOTE**, sendo que a média estimada para início do valor de desconto será a **Média do percentual de desconto sobre Peças (%)**, **por exemplo: No lote 01 os licitantes deverão apresentar lances apartir de 7.88% que corresponderá ao percentual de desconto registrado no valor global do lote para a Mão de obra e para as peças.**

2.2- Registre-se, que ao final os preços vencidos não poderão ser superiores a média registrada para a mão de obra e para as peças, devendo ser observado o valor médio registrado no preço de referência.

2.3- Os licitantes poderão elaborar proposta para todos os lotes, ou para meramente um deles, não sendo obrigatória a formulação de proposta para todos os lotes, entretanto, é obrigatório ofertar preços para os dois itens integrantes de cada lote: valor da hora/homem e percentual de descontos para as peças e acessórios, os quais serão considerados de acordo ao desconto percentual no lote global.

2.4 – Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços.

2.5 - O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, uma casa decimal.

2.6. – O encaminhado da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e concordância com o obrigatório atendimento de todas as exigências previstas neste Edital. Qual seja: **MAIOR DESCONTO SOBRE AS TABELAS ORIGINAIS DOS CATÁLOGOS DE PEÇAS DAS LINHAS LEVES E SEMI LEVES DAS MONTADORAS.**

2.7 - Para conferência e definição dos valores também será utilizado o **SISTEMA CILIA OU AUDATEX** (<https://sistema.cilia.com.br/pass/zec3znYUGHLonB97F-WKBQ/token>).

2.8 - Os licitantes que não conseguirem as tabelas junto às montadoras poderão utilizar do **SISTEMA CILIA OU AUDATEX** como prova dos preços praticados pelas montadoras.

2.9. Havendo divergência entre o valor da peça na Tabela da montadora e o **SISTEMA CILIA OU AUDATEX**, será considerado o menor valor entre eles.

2.10 - O município também poderá realizar pesquisa de mercado das peças no momento da aquisição.

2.11 – Considera-se peças “**genuínas**” aquelas produzidas pela montadora ou por terceiros comercializadas apenas pela rede de concessionárias autorizadas, com a logomarca da montadora e peças “**originais**” aquelas comercializadas pelo próprio fabricante (também fornecedor da montadora), com sua marca.

2.12 – Para as máquinas pesadas será MAIOR DESCONTO SOBRE AS TABELAS DO D.E.R.-MG QUE SERÃO CONSIDERADAS TABELAS EXTRA-OFICIAIS FORMALIZADAS PELO CONCEITUADO ORGÃO.

2.13 – As peças deverão ter a sua garantia por um prazo não inferior a 180 dias (seis meses) e deverão atender às especificações dos veículos e às normas da ABNT.

2.14 – O encaminhado da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e concordância com o obrigatório atendimento de todas as exigências previstas neste Edital.

3- REQUISITOS NECESSÁRIOS

A Contratada deve dispor de uma estrutura física mínima composta de: oficina coberta, aparato tecnológicos traduzido em equipamentos eletro-eletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral, situada a um raio máximo de distância de 150 km da sede do Município de São João da Ponte MG, e ainda:

a) possuir área útil, coberta, disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 05 (cinco) veículos para manutenção;

b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

b.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de defeitos elétricos/eletrônicos nos veículos;

b.3) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento/radiador de veículo;

b.4) 01 (um) carregador de baterias;

b.5) 01 (um) teste para análise de baterias;

b.6) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina/álcool/diesel);

b.7) equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;

b.8) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e

paquímetro;

b.9) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.

b.10) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;

b.11) Captor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;

b.12) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;

b.13) 01 (um) equipamento de regulagem de faróis.

O município realizará diligência nas dependências dos licitantes, classificados para terem seus preços registrados, para averiguação da real possibilidade da mesma atender a este Edital e seus anexos, no que se referem a estrutura mínima acima descrita, ensejando a desclassificação do proponente que deixar de apresentar essas condições elencadas acima.

A exigência referente a localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois se a distância entre a sede do Município e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficara prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota, e também objeto em si prejudicará a satisfação da necessidade pública, em detrimento do tempo demasiado de deslocamento da frota.

O raio máximo se justifica pelo custo de transporte do veículo da sede do Município até a oficina e da oficina até o Município, pelo consumo de combustível nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelo risco de acidentes de trânsito (que podem aumentar o custo do seguro da frota de veículos oficiais).

Pesquisa realizada pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos em conjunto com o Setor de Compras demonstrou que, no raio de 150 km, existe grande universo de oficinas em condições de atender o objeto do contrato, atingindo centros como Januária, Montes Claros, Brasília de Minas, Mirabela, Patis, Japonvar, Pedras de Maria da Cruz, Varzelândia e outras cidades circunvizinhas.

O aumento do raio máximo de distância, além de 150 km levaria à perda da relação custo/benefício para a Contratante, e, lado outro, não incluiria nenhum outro grande centro. Justificando-se, portanto, a limitação.

4- LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

4.3. Os serviços serão realizados nas dependências da Contratada, ou nas dependências do Município, em casos excepcionais, mediante autorização da Secretaria de Transportes, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

4.4 Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das tabelas abaixo descritas:

a) Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), para efeitos de definição do valor devido pelos serviços de mão de obra;

b) Prazo de entrega dos veículos, que deve ser no máximo de 02 (dois) dias, após a aprovação do orçamento por parte do Município.

c) Preço final unitário de cada peça e/ou acessório, apurado a partir da aplicação do desconto percentual da proposta vencedora, aplicado sobre os valores da Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos.

4.4.1. A observância do valor correto da mão-de-obra e das peças e acessórios é de estrita responsabilidade do Contratado, e de obrigatoria fiscalização por parte do Município.

4.5. Contratada deverá fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

4.5.1. 03 (três) meses para as peças repostas e instaladas, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) fatura(s), ou o mesmo prazo de garantia do fabricante ou distribuidor, se maior;

4.5.2. 03 (três) meses para os serviços executados sem a reposição de peças, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s);

4.5.3. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.

4.5.4. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE São João da Ponte - MG, a Contratada, está obrigada a:

a) Substituir o material defeituoso;

b) Corrigir defeitos de mão-de-obra;

c) Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação do setor competente.

4.5.5. Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pela Contratada, estará sujeita à aceitação pelo Setor ou Secretaria Responsável, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

5. DO RECEBIMENTO

5.1 - Prestado o serviço, o mesmo será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante no Termo de Referência, no prazo de três dias.

5.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05

(cinco) dias úteis às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

5.3 - Os bens serão recebidos definitivamente, no prazo de 15 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado.

6. ESTIMATIVAS DE MÃO-DE-OBRA E DE PEÇAS

Conforme exigência legal, a Coordenadoria de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada para desconto sobre peças bem como para formação do preço de referência da hora/homem para serviços, esses orçamentos encontram – se juntados, aos autos disponíveis aos interessados.

O percentual de desconto sobre peças incidirá sobre a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar os veículos/equipamentos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

7.2 Cumprir fielmente as exigências do Edital, de modo que o fornecimento do objeto seja de acordo com este Anexo, sob pena de multa, ou rescisão contratual, ou ainda o cancelamento do preço registrado.

7.3 Zelar pela guarda dos veículos/equipamentos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

7.4 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos/equipamentos recebidos do Contratante, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo à Contratante.

7.5 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

7.6 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

7.7 Comparecer à sede da contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

7.8 Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.



7.9 Executar os serviços contratados somente com prévia autorização da Contratante. Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Secretário de Transportes, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

7.10 Fornecer números telefônicos, e-mail, ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

7.11 Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica; Entregar ao Secretário de Transporte as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

7.12 A Contratada obriga-se, após a liquidação da despesa, a recolher no prazo de 30 (trinta) dias, as peças substituídas, buscando-as na Sede do Município, providenciando seu descarte e destinação final de maneira que não represente qualquer dano ao meio ambiente, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

7.13 Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo.

7.14 Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao município.

7.15 Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

7.16 Utilizar materiais novos e genuínos ou originais, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

7.17 Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços, novos, comprovadamente de primeira qualidade. Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município.

7.18 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.

7.19 Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe da Secretaria de Transportes, durante a sua execução.

7.20 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a



continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

7.21 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.22 Observar as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial:

- Economia no consumo de água e energia;
- Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão-de-obra local.

7.23 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

8.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

8.3 - Fiscalizar a execução da ARP, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.4 - Rejeitar todo ou em parte, o produto e/ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

8.5 - Efetuar os descontos de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, e ISSQN, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

8.6Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

a) **provisoriamente**: o servidor credenciado receberá os serviços para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;

b) **definitivamente**: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

8.7 Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de



acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.

8.8 Transportar o veículo da sede do município até a oficina e da oficina até o município.

8.9 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

8.10 Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

8.11 Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

8.12 Emitir, por meio do Departamento de Compras, a Ordem de Serviço;

8.13 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.14 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

8.15 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

8.16 Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

8.17 Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

9. PROPOSTA

9.1 Os licitantes, que participarem do presente pregão se submetem as seguintes condições:

9.1.1- O prazo de validade dos preços registrados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

10. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO.

4.1. Fica indicado o servidor **Edson Ricardo Oliveira da Silva**, inscrito no CPF **280.751.818-40**, como responsável para o acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como os servidores nomeados pela Portaria nº 090 de 09 de Março de 2021.

11. ORÇAMENTÁRIAS.

11.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:

020104.122.0001.2110 MANUTENCAO DE CONV.POLICIA MILITAR

3339030000000 Material de Consumo 15000000 3747

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 3749

020104.122.0001.2125 MANUTENCAO DE CONV.POLICIA CIVIL

3339030000000 Material de Consumo 15000000 4340



3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 4342
020104.122.0001.2127 MANUTENCAO DE CONV.POLICIA PRISIONAL
3339030000000 Material de Consumo 15000000 4346
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 4348
020204.122.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO RH
3339030000000 Material de Consumo 15000000 2994
3339030000000 Material de Consumo 15010000 4222
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 2997
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15010000
020510.122.0003.2035 MANUT. ATIV. DA SECRET. SAÚDE
3339030000000 Material de Consumo 15000002 3044
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 3994
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000002 3043
020610.301.0003.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
3339030000000 Material de Consumo 15000002 3157
3339030000000 Material de Consumo 16000000 3135
3339030000000 Material de Consumo 16210000 3695
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000002 3103
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 3174
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16210000 3696
020610.301.0003.2048 MANUT. PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
3339030000000 Material de Consumo 16000000 3082
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 3156
020610.302.0003.2080 MANUT. ATIVID. DO CAPS
3339030000000 Material de Consumo 16000000 3145
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 3162
020610.304.0003.2041 MANUT. DAS ATIVID. VIGILAN. EM SAÚDE
3339030000000 Material de Consumo 16000000 3172
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 3140
020610.305.0003.2042 MANUT.ATIVID.DE VIGILAN. EPIDEMIOLOGIC
3339030000000 Material de Consumo 16000000 3160
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 3093
020708.122.0002.2025 MANUT. ATIV. SECRETA. ASSIST. SOCIAL
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3196
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 3194
020708.243.0002.2030 MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3192
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 3200
020708.243.0002.2115 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FIA
3339030000000 Material de Consumo 15000000 4155
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 4157
020808.122.0022.2099 GESTÃO DO SIST. ÚNICO ASSIST.SOCIAL-SUAS
3339030000000 Material de Consumo 16600000 3270
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16600000 3258
020808.243.0020.2100 SERV.CONV.FORT.VINCULO 0 A 60 ANOS
3339030000000 Material de Consumo 16600000 3276
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16600000 3293
020808.243.0021.2101 SER.PROT.SOC.ESP. CASA DE ACOLHIMENTO
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3214
3339030000000 Material de Consumo 15010000 4372
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 3285
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15010000 4374



020808.244.0002.2114 MANUTENCAO DAS ATIVID.DO CRIANÇA FELIZ
3339030000000 Material de Consumo 16600000 3788
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16600000 3787
020808.244.0020.2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF
3339030000000 Material de Consumo 16600000 3259
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16600000 3238
020808.244.0020.2105 MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
3339030000000 Material de Consumo 16600000 3699
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16600000 3701
020808.244.0021.2075 MANUT. ATIVIDADES DO PAEFI (CREAS)
3339030000000 Material de Consumo 16600000 3245
3339048000000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 16600000 3226
020904.122.0008.2024 MANUT.DA DEPTO.ESPORTE,LAZER
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3867
020912.122.0004.2074 MANUT. ATIVIDADES SECRET. EDUCACAO
3339030000000 Material de Consumo 15000001 3377
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000001 3319
020912.361.0004.2055 MANUT.DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3339030000000 Material de Consumo 15000001 3347
3339030000000 Material de Consumo 15400000 3332
3339030000000 Material de Consumo 15500000 3474
3339030000000 Material de Consumo 15530000 3476
3339030000000 Material de Consumo 15760010 4249
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000001 3307
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15400000 3348
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15500000 3352
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15530000 3328
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15760010 4215
020912.361.0004.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO QSE
3339030000000 Material de Consumo 15500000 3426
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15500000 3325
020912.364.0004.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3388
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 3410
021013.392.0001.2006 MANUT.DAS ATIVID.DA SEC. MUN. DE CULTURA
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3831
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 3829
021120.122.0006.2007 MANUT. ATIV. DA SECRET. AGRIC. INDUSTR
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3507
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 3497
021204.122.0007.2011 MANUT.DAS ATIV. DA SEC.DE INFRAESTRUTURA
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3523
3339030000000 Material de Consumo 15010000 4323
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 3515
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 17510000 3556
021215.451.0007.2013 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3513
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 3520
021215.451.0007.2120 MANUTENCAO DA FABRICA DE BLOQUETES
3339030000000 Material de Consumo 15010000 4324
3339030000000 Material de Consumo 17000000 4179
3339030000000 Material de Consumo 15000000 4180



3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 4184
021216.122.0007.2096 MAN ATIVIDADES RECURSO DA CIDE
3339030000000 Material de Consumo 17500000 3892
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 17500000 3894
021217.511.0019.2036 MANUT. SERV DE SAN. E ABASTE AGUA
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3907
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 3901
021226.122.0007.2019 MANUT.ATIVID.DEPTO.DE TRANSPORTE
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3887
3339030000000 Material de Consumo 15010000 4325
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 3890
021226.122.0007.2122 MANUNTENÇÃO DAS ATIV. DEPTO. DE MECANICA
3339030000000 Material de Consumo 15000000 4171
3339030000000 Material de Consumo 15010000 4326
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 4186
021226.782.0007.2116 MANTU.DAS ATIV. DE ESTRADA E RODAGEM
3339030000000 Material de Consumo 15000000 4060
3339030000000 Material de Consumo 15010000 4322
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 4061
021215.182.0001.2018 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3514
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 3559

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, sem possibilidade de prorrogação.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento das despesas decorrente de fornecimento dos objetos descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria do Município, através DOC OU TED em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a contar da data da nota fiscal fatura, acompanha da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela Administração e acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

14.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado por item, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública.

14.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

14.1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

14.1.3. Funcionará como anexo a que se refere o subitem 9.1.2 cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declararem



expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

14.1.4. O registro a que se refere o subitem 9.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas na Cláusula 10 do presente edital. .

14.2. É facultado ao Município quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

14.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.7. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, sem possibilidade, portanto, de prorrogação.

14.8. Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei Federal 8.666/93.

14.9. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

14.10. A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração direta do município.

14.11. A Prefeitura de São João da Ponte, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

15. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Pública pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Quando o preço registrado tornar-se superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão.

15.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública sem justificativa aceitável;

15.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

15.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.5.1, 10.5.2, 10.5.4. , será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.7.1. Por razão de interesse público; ou

15.7.2. A pedido do fornecedor.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil , em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.



16.2. A pedido do fornecedor, o pagamento poderá ser encaminhado para outro banco, por meio de DOC ou TED, desde que o custo dessa transferência interbancária corra as suas expensas;

16.3. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

16.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

16.6. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria de Saúde ou Tesouraria.

16.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

16.7.1. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;

17. SANÇÕES

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.

18.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

18.4. Após a publicação do extrato da ARP, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

18.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

18.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

São João da Ponte - MG, 17 de Janeiro de 2023.

Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos

Pregoeiro Oficial do Município

Portaria nº 015, de 01/02/2022.



ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2023
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº 004/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e o Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 839.519.706-34 residente e domiciliado à Rua Gerônimo Aguiar, nº 210 B, Bairro das Pedras, São João da Ponte – MG, doravante denominada **contratante**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA:

Denominação: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO CONFORME MODELO DE PROPOSTA ANEXO III.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	TOTAL
1.						
2.						
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$.....(.....)						

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634
Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br - email: licitaponte10@gmail.com



Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 16**, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando a **Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município**, com fornecimento de **PEÇAS e acessórios genuínos ou originais de fábrica**, compreendendo 135 (cento e trinta e cinco) unidades automotoras e equipamentos motorizados (motosserras, pulverizador costal e roçadeiras), conforme especificações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

CLAUSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 Entregar os veículos/equipamentos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

4.2 Cumprir fielmente as exigências do Edital, de modo que o fornecimento do objeto seja de acordo com este Anexo, sob pena de multa, ou rescisão contratual, ou ainda o cancelamento do preço registrado.

4.3 Zelar pela guarda dos veículos/equipamentos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

4.4 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos/equipamentos recebidos do Contratante, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo à Contratante.

4.5 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

4.6 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

4.7 Comparecer à sede da contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

4.8 Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

4.9 Executar os serviços contratados somente com prévia autorização da Contratante. Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos. Indicar, imediatamente à



assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Secretaria de Transportes, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

4.10 Fornecer números telefônicos, e-mail, ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

4.11 Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica; Entregar ao Secretário de Transporte as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

4.12 A Contratada obriga-se, após a liquidação da despesa, a recolher no prazo de 30 (trinta) dias, as peças substituídas, buscando-as na Sede do Município, providenciando seu descarte e destinação final de maneira que não represente qualquer dano ao meio ambiente, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

4.13 Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo.

4.14 Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao município.

4.15 Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

4.16 Utilizar materiais novos e genuínos ou originais, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

4.17 Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços, novos, comprovadamente de primeira qualidade. Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município.

4.18 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.

4.19 Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe da Secretaria de Transportes, durante a sua execução.

4.20 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

4.21 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.22 Observar as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial:

- Economia no consumo de água e energia;
- Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão-de-obra local.

4.23 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

5.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

5.3 - Fiscalizar a execução da ARP, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

5.4 - Rejeitar todo ou em parte, o produto e/ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

5.5 - Efetuar os descontos de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, e ISSQN, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

5.6Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

a) **provisoriamente**: o servidor credenciado receberá os serviços para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;

b) **definitivamente**: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

5.7 Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.

- 5.8 Transportar o veículo da sede do município até a oficina e da oficina até o município.
- 5.9 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
- 5.10 Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 5.11 Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.
- 5.12 Emitir, por meio do Departamento de Compras, a Ordem de Serviço;
- 5.13 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 5.14 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- 5.15 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- 5.16 Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 5.17 Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

- 6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.
- 6.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.
- 6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
- 6.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 6.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 6.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:



6.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

6.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

6.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

6.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

6.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

6.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

6.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

6.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

6.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dos preços

7.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de R\$...... (.....), correspondente à aquisição dos itens, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

7.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de produtos do objeto de modo à constituírem a unitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.



7.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP nº 004/2023 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, ... de de 2023.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Hudson Aparecido Almeida
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Representante legal: _____

CPF: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

DETENTORA

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
PROCESSO Nº 004/2023
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº 004/2023**

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 16**, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando a **Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município**, com fornecimento de **PEÇAS e acessórios genuínos ou originais de fábrica**, compreendendo 135 (cento e trinta e cinco) unidades automotoras e equipamentos motorizados (motosserras, pulverizador costal e roçadeiras), conforme especificações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.

DESCRIÇÃO DOS LOTES:

ESPECIFICAÇÃO		Média do Valor homem/hora - MO (R\$)	Quant. de horas estimadas	Média do percentual de desconto sobre Peças (%)	Valor Global Estimado p/ peças e Mão de obra (R\$)
LOTE 01	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: MERCEDES BENZ LINHA DE VEÍCULOS PESADOS . Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2021-2022). Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento. E serviços de mão de obra em geral.	R\$ 277,80 (Valor mínimo de referência)	1.200	7.88% (Percentual Mínimo de desconto)	R\$ 733.360,00



LOTE 02	<p>Tabela de preços da concessionária marca/modelo: FIAT. LEVE. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2021-2022).</p> <hr/> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento. E serviços de mão de obra em geral.</p>	R\$ 306,80 (Valor mínimo de referência)	650	7.08% (Percentual Mínimo de desconto)	R\$ 429.420,00
LOTE 03	<p>Tabela de preços da concessionária marca/modelo: VOLKSWAGEN – LINHA DE VEÍCULOS PESADOS. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2021-2022)</p> <hr/> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento. E serviços de mão de obra em geral.</p>	R\$ 270,00 (Valor mínimo de referência)	1800	7.88% (Percentual Mínimo de desconto)	R\$ 906.000,00
LOTE 04	<p>Tabela de preços da concessionária marca/modelo: IVECO PESADO. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2021-2022)</p> <hr/> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento. E serviços de mão de obra em geral.</p>	R\$ 296,00 (Valor mínimo de referência)	1300	7.28% (Percentual Mínimo de desconto)	R\$ 754.800,00
LOTE 05	<p>Tabela de preços da concessionária marca/modelo: VOLKSWAGUEM – LINHA DE VEÍCULOS LEVES. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2021-2022)</p> <hr/> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento. E serviços de mão de obra em geral.</p>	R\$ 190,00 (Valor mínimo de referência)	700	7.08% (Percentual Mínimo de desconto)	R\$ 283.000,00
LOTE 06	<p>Tabela de preços da concessionária marca/modelo: VOLARE. Maior desconto no</p>	R\$ 297,60 (Valor	180	7.28% (Percentual	R\$ 133.568,00



	Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2021-2022).	mínimo de referência)		Mínimo de desconto)	
LOTE 07	<p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento. E serviços de mão de obra em geral.</p> <p>Tabela de preços da concessionária marca/modelo: HONDA LINHA DE MOTOCICLETA. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2021-2022).</p> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica, guincho. E serviço de mão de obra em geral</p>	R\$ 182,00 (Valor mínimo de referência)	80	3.68% (Percentual Mínimo de desconto)	R\$ 56.560,00
LOTE 08	<p>Tabela de preços da concessionária marca/modelo: FORD LINHA LEVE Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2021-2022).</p> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento. E serviços de mão de obra em geral.</p>	R\$ 259,00 (Valor mínimo de referência)	200	7.40% (Percentual Mínimo de desconto)	R\$ 101.800,00
LOTE 09	<p>Tabela de preços da concessionária marca/modelo: RENAULT. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2021-2022)</p> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento. E serviços de mão de obra em geral.</p>	R\$ 222,40 (Valor mínimo de referência)	100	7.08% (Percentual Mínimo de desconto)	R\$ 102.240,00
LOTE 10	<p>Tabela de preços da concessionária marca/modelo: CITROEN. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2021-2022)</p>	R\$ 268,00 (Valor mínimo de referência)	120	7.08% (Percentual Mínimo de desconto)	R\$ 102.160,00



	Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento. E serviços de mão de obra em geral.				
LOTE 11	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: NEW HOLLAND Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2021-2022) com apresentação do mesmo. ----- Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento e eventual reposição de peças de 1º linha. E serviços de mão de obra em geral.	R\$ 359,00 (Valor mínimo de referência)	700	9.08% (Percentual Mínimo de desconto)	R\$ 651.300,00
LOTE 12	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: CATERPILLAR. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2021-2022) com apresentação do mesmo. ----- Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento e eventual reposição de peças de 1º linha. E serviços de mão de obra em geral.	R\$ 362,00 (Valor mínimo de referência)	350	9.08% (Percentual Mínimo de desconto)	R\$ 326.700,00
LOTE 13	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: MASSEY FERGUSON TRATORES. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2021-2022) com apresentação do mesmo. ----- Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento e eventual reposição de peças de 1º linha. E serviços de mão de obra em geral.	R\$ 359,00 (Valor mínimo de referência)	120	8.88% (Percentual Mínimo de desconto)	R\$ 83.080,00
LOTE 14	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: MARCA XCMG LINHA	R\$ 351,80 (Valor	1000	8.68% (Percentual	R\$ 851.800,00



	PESADA. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2021-2022) com apresentação do mesmo. ----- Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento e eventual reposição de peças de 1º linha. E serviços de mão de obra em geral.	mínimo de referência)		Mínimo de desconto)	
LOTE 15	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: TOYOTA – LINHA DE VEÍCULO LEVE. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2021-2022) ----- Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento. E serviços de mão de obra em geral.	R\$ 170,48 (Valor mínimo de referência)	60	6.88% (Percentual Mínimo de desconto)	R\$ 28.228,80
LOTE 16	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: HYUNDAI PA CARREGADEIRA HL 740 – 9S LINHA PESADA MAQUINAS Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2021-2022) com apresentação do mesmo. ----- Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento e eventual reposição de peças de 1º linha. E serviços de mão de obra em geral.	R\$ 343,00 (Valor mínimo de referência)	300	8.68% (Percentual Mínimo de desconto)	R\$ 252.900,00
LOTE 17	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: MITSUBISHI MOTORS BRASIL. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2021-2022) ----- Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação,	R\$ 225,20 (Valor mínimo de referência)	30	6.06% (Percentual Mínimo de desconto)	R\$ 26.756,00



	suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento. E serviços de mão de obra em geral.				
LOTE 18	Tabela de preços marca/modelo: Stihl, Roçadeira 35,5CC, Motoserra MS660, MS661, Pulverizador costal 2tempo . Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2021-2022). Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, , lubrificação, troca de óleo de motor, retífica, serviços de mão de obra em geral.	R\$ 208,20 (Valor mínimo de referência)	80	2.66% (Percentual Mínimo de desconto)	R\$ 21.656,00
Lote 19	Tabela de preços marca/modelo: Branco BBR43cc, roçadeira . Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2021-2022). Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, , lubrificação, troca de óleo de motor, retífica, serviços de mão de obra em geral.	R\$ 170,40 (Valor mínimo de referência)	30	46.40% (Percentual Mínimo de desconto)	R\$ 7.112,00
Lote 20	Tabela de preços marca/modelo: KAMASHIMA KM26T 26CC Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2021-2022). Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, , lubrificação, troca de óleo de motor, retífica, serviços de mão de obra em geral.	R\$ 241,50 (Valor mínimo de referência)	30	2.48% (Percentual Mínimo de desconto)	R\$ 9.245,00
LOTE 21	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: AGRALE PESADO . Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2021-2022) Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento. E serviços de mão de obra em geral.	R\$ 307,20 (Valor mínimo de referência)	50	7.88% (Percentual Mínimo de desconto)	R\$ 75.360,00
LOTE 22	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: VOLARE PESADO . Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2021-2022) Mão de obra, para a montadora supracitada	R\$ 299,00 (Valor mínimo de referência)	50	7.88% (Percentual Mínimo de desconto)	R\$ 74.950,00



	acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento. E serviços de mão de obra em geral.				
LOTE 23	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: CHEVROLET LINHA LEVE Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2021-2022) Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento. E serviços de mão de obra em geral.	R\$ 191,60 (Valor mínimo de referência)	80	6.00% (Percentual Mínimo de desconto)	R\$ 40.328,00
Lote 24	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: YAMAHA MOTOCICLETA. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2021-2022). Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica, guincho. E serviço de mão de obra em geral	R\$ 186,75 (Valor mínimo de referência)	80	2.66% (Percentual Mínimo de desconto)	R\$ 29.940,00

Prazo de garantia do(s) serviços ofertado(s): ____ (____) meses (conforme Termo de Referência) a contar da emissão do recibo definitivo dos materiais;

a) Prazo de Entrega, conforme descrição no Termo de Referência.

b) Prazo de Validade da Proposta: ____ (____) dias corridos (mínimo de 60 dias).

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São João da Ponte - MG, em ____ de _____ de 2023

Assinatura do representante RG: _____



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2023
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº 004/2023**

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO na forma ELETRÔNICA – SRP nº 004/2023, realizada Prefeitura de São João da Ponte - MG, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local), em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

RG: _____



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2023
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº 004/2023**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do PREGÃO na forma ELETRÔNICA– SRP nº 004/2023, realizado pela Prefeitura de São João da Ponte MG.

(local), em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

RG: _____



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2023
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº 004/2023**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, concorrente no PREGÃO na forma ELETRÔNICA– SRP nº 004/2023, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz().

São João da Ponte - MG..... de de 2023.

Assinatura do representante legal

RG: _____



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2023
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº 004/2023**

SÍNTESE DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 16**, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando a **Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município**, com fornecimento de **PEÇAS e acessórios genuínos ou originais de fábrica**, compreendendo 135 (cento e trinta e cinco) unidades automotoras e equipamentos motorizados (motosserras, pulverizador costal e roçadeiras), conforme especificações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, **“Declara”** que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, **“Declara”** ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei. Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2023.

Assinatura do representante legal
RG: _____



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2023
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº 004/2023**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 16**, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando a **Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município**, com fornecimento de **PEÇAS e acessórios genuínos ou originais de fábrica**, compreendendo 135 (cento e trinta e cinco) unidades automotoras e equipamentos motorizados (motoserras, pulverizador costal e roçadeiras), conforme especificações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.....qualificar.....), sediada à.....,através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na..... abaixo assinado, **“DECLARA,” sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo(como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal de São João da Ponte) em conformidade ao exigido no item 2.8(condições de participação) deste instrumento.**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2023.

Assinatura do representante legal
RG: _____



**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 429 DO
DECRETO-LEI Nº. 5.452/1943 – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2023
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº 004/2023**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 16**, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando a **Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município**, com fornecimento de **PEÇAS e acessórios genuínos ou originais de fábrica**, compreendendo 135 (cento e trinta e cinco) unidades automotoras e equipamentos motorizados (motoserras, pulverizador costal e roçadeiras), conforme especificações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, que a empresa, CNPJ nº, sediada na, nº....., Bairro, cidade de, **cumpre as regras** do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

“Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, **cujas funções demandem formação profissional.**”

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2023.

Assinatura do representante legal
RG: _____

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS
EMPREGADOS CUJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM FORMAÇÃO PROFISSIONAL.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2023
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº 004/2023**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 16**, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando a **Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município**, com fornecimento de **PEÇAS e acessórios genuínos ou originais de fábrica**, compreendendo 135 (cento e trinta e cinco) unidades automotoras e equipamentos motorizados (motosserras, pulverizador costal e roçadeiras), conforme especificações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, de modo especial o Decreto- Lei Nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, que a empresa, CNPJ nº, sediada na, nº....., Bairro, cidade de, não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, nos moldes do previsto no do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2023.

Assinatura do representante legal
RG: _____



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SRP Nº 004/2023**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 16**, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando a **Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município**, com fornecimento de **PEÇAS e acessórios genuínos ou originais de fábrica**, compreendendo 135 (cento e trinta e cinco) unidades automotoras e equipamentos motorizados (motoserras, pulverizador costal e roçadeiras), conforme especificações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.

Empresa: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

Email: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Recebemos através do acesso à página www.saojoaodaponte.mg.gov.br → LICITAÇÕES → PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SRP ou impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre o Pregoeiro e a Equipe de Apoio deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital e envio ao Setor Responsável por meio do E-mail: licitaponte10@gmail.com. A não remessa do recibo exime ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio deste Município, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos

Pregoeiro Oficial do Município

Portaria nº 015, de 01/02/2022.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SRP Nº 004/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 16**, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando a **Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município**, com fornecimento de **PEÇAS e acessórios genuínos ou originais de fábrica**, compreendendo 135 (cento e trinta e cinco) unidades automotoras e equipamentos motorizados (motosserras, pulverizador costal e roçadeiras), conforme especificações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.

Este edital referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023, PREGÃO na forma ELETRÔNICA SRP Nº 004/2023, EDITAL DE LICITAÇÃO 004/2023, com todos os seus anexos foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica Municipal, conforme parecer jurídico anexo.

São João da Ponte - MG, ____/____/____

Charles Jefferson Santos
Procurador do Município
OAB nº 123.071